RELATÓRIO DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA – 2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. ***HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR***, estamos apresentando o relatório das atividades do período de **11/01/2021** a **15/12/2021**, para o devido conhecimento, e a quem interessar possa.

A mesa Diretora é formada pelos Auditores Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR, na qualidade de Presidente, e o Dr. LUIZ GABRIEL BATISTA NEVES, como Vice-Presidente e Corregedor, representantes das Entidades de práticas desportivas da Série "A" – filiadas a FBF e da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado da Bahia, respectivamente, eleitos no dia **14 de julho de 2020**, com término de seus mandatos estabelecido para o dia **14 de julho de 2022**, conforme deliberado em sessão realizada em 14 de julho de 2020 e ratificado na sessão realizada no dia 14/07/2021, excepcionalmente por videoconferência, ocasião em que foi deliberada pelos senhores membros do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, por unanimidade, a reforma do atual Regimento Interno no seu art. 7º e seus parágrafos, que passaram a viger com nova redação, a saber: "***ARTIGO 7º - O Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia será dirigido por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pela maioria simples e para o mandato de 02 (dois) anos, mediante votação secreta, entre os Auditores efetivos que constituem o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva, permitida apenas 01 (uma) recondução, por igual período. §1º. A eleição ordinária do Presidente e Vice-Presidente, inclusive para o caso de eventual recondução, ocorrerá na primeira quinzena do mês de julho, e a posse no dia 14 de julho. §2º. A periodicidade dos mandatos dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Disciplinares observará aquela mesma estabelecida no caput do art. 7º. §3º. O Vice-Presidente acumulará a função de Corregedor do TJDF/BA***".

O Tribunal Pleno realizou 04 (quaro) sessões durante o exercício do ano de 2021, contando com os seguintes Auditores efetivos e suas respectivas representações:

- Dr. Rodrigo Olivieri Macêdo – Entidade Regional de Administração - FBF;
- Dr. Bruno Coni Rocha Santos – Entidade Regional de Administração - FBF;
- Dr. Geraldo Del Rei Reis – Entidades Desportivas;
- Dr. Rafael Pitombo de Cristo - OAB/ BA;
- Dr. Marcos Eduardo Pinto Bonfim – Entidade dos Árbitros;
- Dr. Jaime Barreiros Neto – Entidade dos Atletas;
- Dr. José Fernando Silva Santos – Entidade dos Atletas.

A 1ª Comissão Disciplinar realizou 04 (quatro) sessões (tendo ocorrido apenas um adiamento), durante este mesmo período, sendo assim formada:

- Dr. Maurício Garcia Saporito – Presidente;
- Dr. Pedro Paulo Casali Bahia – Vice-Presidente;
- Dr. José Gomes dos Santos;
- Dr. Allan Patrick Maciel;
- Dr. Gabriel Sales Faria Carneiro.

A 2ª Comissão Disciplinar realizou 03 (três) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo – Presidente;
- Dr. Fabiano Vasconcelos Silva Dias – Vice-Presidente;
- Dr. Marcos Sampaio de Souza;
- Dr. Sandro Marcello Borges e Silva;
- Dr. Rafael Bruno de Sá.

A 3ª Comissão Disciplinar realizou 05 (cinco) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. José Geraldo Ribeiro Mota – Presidente;
- Dr. Ronaldo Safira Andrade – Vice-Presidente;
- Dr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro;
- Dr. Carlos Alberto Mascarenhas de Carvalho Júnior;
- Dr. Ricardo Borges Maracajá Pereira.

Funcionam como Procuradores os seguintes Senhores:

- Dr. Aldovandro Fragoso Modesto Chaves – Procurador Geral;
- Dr. Eduardo de Carvalho Mota Júnior – Vice Procurador;
- Dr. Márcio Antônio Rocha Lopes – Vice Procurador;
- Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto;
- Dr. Bruno Hartury Rodrigues;
- Dr. Gustavo Sampaio Neves;
- Dr. Hermes Hilarião Teixeira Neto;
- Dr. Karel Fontes Nobre;
- Dr. Péricles Guimarães Pereira Júnior;
- Dr. Tainan Santana Bulhões;
- Dr. Victor de Assis Gurgel;
- Dr. Victor Araújo Mesquita Xavier;
- Dr. Victor Ferreira Santos de Souza;
- Dr. Yan Meirelles de Meireles.

Informamos que no dia 20 de outubro de 2021 a Dra. THAIZE DE CARVALHO CORREIA, requereu o seu desligamento do Cargo de Procuradora deste e. Tribunal, por motivos pessoais relevantes.

Funcionam como Defensores Dativos os seguintes Senhores e Senhoras:

- Dr. Marcos Luís Alves de Melo – Defensor Dativo Geral;
- Dr. Alfredo Jucá de Albuquerque Pimentel Neto;
- Dra. Daniela Carvalho Portugal;
- Dr. Diogo Bandeira França Santos;
- Dr. Fabiano Dos Anjos Soares;
- Dr. João Marcelo Ribeiro Duarte;
- Dr. Lucas Pinto Carapiá Rios;
- Dra. Maiara Batista Dourado;
- Dra. Sarah Barros Galvão;
- Dr. Wellington Estrela Costa Menezes.

- A Secretaria do T.J.D., até então, autuou um total de 93 (noventa) processos assim distribuídos:

Processos Disciplinares Ordinários já julgados:

- Profissional da Série "A" 24
- Profissional da Série "B" 13
- Sub-20 20
- Sub-17 11
- Sub-15 06
- Feminino 08

Soma **82**

Procedimentos Especiais julgados em 1ª instância:

- Processo Disciplinar (Descumprimento de Obrigação) 02
- Notícia de infração 01

Soma **03**

Processos Disciplinares Ordinários já arquivados a pedido da douta Procuradoria:

- Profissional da Série "A" 03
- Profissional da Série "B" 01
- Sub-20 03
- Sub-17 01

Soma **08**

Acórdãos lavrados pelos Auditores em 1ª instância:

• Dr. Fabiano Vasconcelos Silva Dias	09
• Dr. Ricardo Borges Maracajá Pereira	09
• Dr. Pedro Paulo Casali Bahia	08
• Dr. Carlos Alberto Mascarenhas de Carvalho Júnior	08
• Dr. Élio Ricardo Miranda Azevedo	07
• Dr. Sandro Marcello Borges e Silva	07
• Dr. José Geraldo Ribeiro Mota	07
• Dr. Ronaldo Safira Andrade	07
• Dr. Mauricio Garcia Saporito	05
• Dr. Allan Patrick Maciel	04
• Dr. Gabriel Sales Faria Carneiro	04
• Dr. Carlos Eduardo Carvalho Monteiro	03
• Dr. Marcos Sampaio de Souza	03
• Dr. Rafael Bruno de Sá	03
• Dr. José Gomes dos Santos	01

Acórdãos lavrados pelos Auditores do Pleno, durante este período em 2ª instância:

• Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim	03
• Dr. Jaime Barreiros Neto	02
• Dr. Raphael Pitombo de Cristo	01
• Dr. Luiz Gabriel Batista Neves	01
• Dr. José Fernando Silva Santos	01
• Dr. Bruno Coni Rocha Santos	01
• Dr. Geraldo Del Rei Reis	01

Denúncias e Pareceres apresentados pelos Procuradores durante este período:

• Dr. Victor Ferreira Santos de Souza	17
• Dr. Yan Meirelles de Meireles	13
• Dr. Victor de Assis Gurgel	12
• Dr. Karel Fontes Nobre	11
• Dr. Bruno Hartury Rodrigues	10
• Dr. Tainan Santana Bulhões	10
• Dra. Thaize de Carvalho Correia	07
• Dr. Gustavo Sampaio Neves	07
• Dr. Victor Araújo Mesquita Xavier	06
TOTAL	**93**

Durante este período, o Tribunal condenou diversos Jurisdicionados à pena de multa, totalizando o valor de **R$ 118.100,00** ***(cento e dezoito mil e cem reais)***, constando já devidamente quitado um total de R$ **R$ 51.250,00** ***(cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)***, e, em aberto, dentro do prazo legal de quitação, consta o valor de **R$66.850,00** ***(sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)***, conforme determina o parágrafo 1º do art. 176-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Por decisão do Presidente do TJD, foi indeferido o parcelamento de multa aplicada a Associação Bancários da Bahia – ABB.

Pronunciou-se, a requerimento dos Recorrentes, na sessão de julgamento do dia 14/12/2021, do Tribunal Pleno, a prescrição intercorrente no âmbito do Processo nº 026/2021.

Em cumprimento ao art. 147-A do CBJD, ainda no mesmo período foram concedidos 04 (quatro) efeitos suspensivos das decisões de primeira instância, sempre a pedido das partes.

Também a requerimento dos interessados, e em obediência ao disposto no parágrafo 1º do art. 171 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, foram convertidas em penas alternativas (doações) as penas de suspensões por partidas, a pedido dos infratores, sendo distribuído um total de **450 (quatrocentos e cinquenta)** volumes de leite em pó integral, com pelo menos 400 gramas cada volume.

Para efeitos estatísticos, foram julgados e absolvidos **12 (doze)** denunciados, tendo havido **09 (nove)** conversões de pena de suspensão por advertências.

Dentre os dispositivos do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol – CBDF relativos às infrações em espécie, as penas mais aplicadas aos jurisdicionados pelo egrégio Tribunal, seja na sua composição plenária, seja por suas Comissões Disciplinares, foram as capituladas nos seguintes artigos:

Os Artigos 176, 243-C, 258-A e 157 foram aplicados apenas uma vez;
O Artigo 223 foi aplicado por duas vezes;
O Artigo 214 foi aplicado por quatro vezes;
Os Artigos 250 e 258-B foram aplicados por cinco vezes;
Os Artigos 254 e 183 foram aplicados por sete vezes;
O Artigo 257 foi aplicado por oito vezes;
O Artigo 254-A foi aplicado por quatorze vezes;
Os Artigos 206 e 258 foram aplicados por dezesseis vezes;
O Artigo 243-F foi aplicado por dezoito vezes;
O Artigo 171, §1º, foi aplicado por vinte e oito vezes;
O Artigo 191, III, foi aplicado por quarenta vezes;
O Artigo 182 foi aplicado por sessenta e quatro vezes;

Este é o relatório.

Salvador – BA, 15 de dezembro de 2021

Roberto Almeida de Araújo
Secretário do TJDF/BA